www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1758 , DE 22/04/2015

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.226/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO OCUPACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.226/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º..."

"Art. 2º..."

"Art. 3º A regularização da propriedade em nome dos beneficiários se dará de forma gratuita, considerando que não são devidas custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social, a cargo da Administração Pública, consoante a legislação vigente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de abril de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1758/2015 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1758-2015-XANGRI-LA-RS.pc

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2016